



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

**MOBILIDADE ACADÊMICA**  
**ENVIO DE ALUNOS DA UFS PARA OUTRA IFES**  
**(PASSO A PASSO)**

INTERESSADO	PASSO	PROCEDIMENTO
DISCENTE	01	- Preencher o <b>Formulário de inscrição</b> no Programa de Mobilidade Acadêmica, o qual está disponível no link da página da mobilidade acadêmica/Prograd/UFS, - <b>Plano de estudos preenchido</b> , conforme modelo disponível no link da página da mobilidade acadêmica/Prograd/UFS, - <b>Histórico escolar</b> completo e atualizado, expedido pelo SIGAA; - <b>Ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) da(s) disciplina(s) requerida(s)</b> , tanto da instituição de origem, quanto as da instituição de destino; - <b>Cópia RG e CPF.</b>
	02	O discente será responsável por entregar/enviar (pode ser por e-mail) o requerimento de inscrição e demais documentos exigidos no <b>Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (Delib)</b> , na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/REITORIA - UFS).
COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA (DELIB/UFS) (FASE 1)	03	<b>ANÁLISE DO PROCESSO</b> - O <b>Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB)</b> recebe o processo via SEI da SEMOP, e realiza a análise para verificar se o discente está apto a participar do Programa.
	04	Estando o processo todo regular, o <b>(Delib) o encaminhará ao Coordenador do Curso/Colegiado para emitir parecer quanto a equivalências de disciplinas do plano de estudo e autorização da mobilidade.</b>
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM	05	Analisa o processo com suas respectivas equivalências e/ou aproveitamento curricular do discente dentro do Programa de Mobilidade Acadêmica (PMA) e emite parecer deferindo (total ou parcialmente) ou indeferindo as equivalências pleiteadas. Confirmada a possibilidade de equivalência das disciplinas cursadas com aprovação,
	05.01	Devolve o processo ao DELIB, para os encaminhamentos seguintes.
COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA (DELIB/UFS) (FASE 2)	06	Se o parecer do colegiado de origem for favorável à mobilidade, envia-se carta de apresentação (ofício de encaminhamento) e requerimento do aluno, juntamente com toda documentação do discente para a IFES de interesse do Programa de Mobilidade Acadêmica. Aguarda resposta formal da instituição.
	06.01	Se o pedido de mobilidade for indeferido pelo colegiado de curso de origem, o DELIB notifica o aluno via e-mail e/ou telefone informados no formulário de inscrição e solicita que o aluno dê ciência no processo antes de enviá-lo para arquivamento.
	07	Ao receber a resposta da instituição, com deferimento ou indeferimento do pedido, comunica ao discente.
	08	Registra o afastamento oficial do discente no SIGAA e anexa comprovação de registro de mobilidade ao processo
DISCENTE	09	Quando do seu retorno, solicita o aproveitamento das disciplinas, apresentando comprovantes de aprovação para serem anexados ao processo, o qual estará sob guarda no DELIB
COLEGIADO DE CURSO DE ORIGEM	10	Caso o estudante tenha cursado disciplinas distintas (extras) das listadas no plano de estudos, o processo de equivalência retorna para análise do Colegiado.
DAA	11	Ao retorno do discente, o processo é encaminhado para o DAA, o qual realiza os trâmites relativos às equivalências das disciplinas cursadas com aprovação pelo discente na instituição receptora.
DELIB	12	Casos particulares serão dirimidos pelo DELIB.